

Lei Nº 17

*Que autoriza ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a representar o município na Convenção Intermunicipal de Assuntos Administrativos, a ter início no dia 16 do corrente mês, na capital deste Estado.*

O presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu: faço saber que a Câmara Municipal de acreditou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Baixo Gaundu, autorizado a representar o município na convenção intermunicipal de assuntos administrativos a ter início no dia 16 do corrente mês na capital deste estado de acordo com o decreto nº 52 de 11 de setembro de 1948.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala da sessão da Câmara Municipal de Baixo Guandu 7 de janeiro de 1949

Presidente da Câmara